



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

PORTARIA DETRO/PRES nº 1254/ 2016

de 31 de maio de 2016.

CRIA NO AMBITO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AS SUBUNIDADES DE BENS MÓVEIS E DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE ENCARREGADOS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 44.558, de 13 de janeiro de 2014 e na Instrução Normativa AGE nº 29, de 06 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Cria as Subunidades de bens móveis DETRO/RJ e designa servidores para função de Encarregados responsáveis pela guarda dos bens móveis alocados nas suas respectivas Subunidades, conforme o quadro a seguir:

CÓDIGO	SUBUNIDADE	ENCARREGADO	ID FUNCIONAL
01	06º ANDAR	CLOUDESLEY SCHNENOSBURY SUTHERLAND JUNIOR	2027994-9
02	07º ANDAR	JOÃO JOSÉ SAMPAIO PEREIRA	4342462-7
03	08º ANDAR	PEDRO MACHADO PEREIRA JUNIOR	4236443-4
04	09º ANDAR	CLOUDESLEY SCHNENOSBURY SUTHERLAND JUNIOR	2027994-9
05	10º ANDAR	ANDERSON SANTOS AZEVEDO	26902583
06	11º ANDAR	MARIA PIA NEIVA GILSON BARREIRO	4433158-4
07	12º ANDAR	ANGÉLICA CRISTINE CARDOSO RIBEIRO	2045665-4
08	UNICOP I – NOVO RIO	PEDRO ERNESTO SANTOS COUTINHO	3213795-8
09	UNICOP II – NITERÓI	PAULO RENATO CARLOS GALANTE	2689802-0
10	UNICOP III – NOVA IGUAÇU	ALEXANDRE ALVES DA COSTA	4454786-2
11	PACRE I – VOLTA	MILTON CARLOS MOREIRA DA SILVA	6164196



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

	REDONDA		
12	PACRE II – CABO FRIO	VINICIUS TOMASSI PEIXOTO	5073234-0
13	PACRE III – CAMPOS DOS GOYTACAZES	GABRIEL ROCHA DA COSTA MACHADO	5037114-2
14	PACRE IV - ITAPERUNA	ÊNIO CESAR BORGES PINHEIRO	5807468
15	PACRE V – NOVA FRIBURGO	ERICK SINDER BASTOS	5082716-2
16	PACRE VI – TERESÓPOLIS	PAULO JORGE DA CUNHA GUARRILHA	507362-3
18	POSTOS DE APOIO E CONTROLE REGIONAL	MARCOS AURÉLIO DIAS	4374051-9

Art. 2º- Aos Encarregados de Subunidades competem as seguintes atribuições:

- I - assumir a responsabilidade pelos bens móveis que estão destinados à sua Subunidade;
- II - zelar para a conservação e correto manuseio dos bens móveis de sua Subunidade;
- III - adotar e propor a chefia imediatas providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua Subunidade;
- IV - manter os bens móveis de pequeno porte em local seguro;
- V - comunicar imediatamente, ao Gestor de Bens Móveis qualquer irregularidade ocorrida com o material sob a sua responsabilidade;
- VI - nos impedimentos legais temporários (férias, licenças, afastamentos, etc), informar o nome do seu substituto ao Gestor de Bens Móveis para que lhe seja atribuída a responsabilidade provisória pela guarda dos bens;
- VII - comunicar ao Gestor de Bens Móveis quaisquer movimentações dos bens móveis sob a sua responsabilidade;
- VIII - prestar informações a respeito dos bens móveis da sua Subunidade;
- IX - manter registro com informações detalhadas sobre os bens móveis que estão em garantia ou que são objeto de contrato de manutenção
- X - apoiar no que for solicitado, a realização de levantamento e inventários.

Parágrafo primeiro - O encarregado de Subunidade ao ser desvinculado do cargo, função ou emprego, deverá passar a responsabilidade dos bens móveis sob sua guarda a outrem;

- I - impossibilitado de fazer pessoalmente a passagem de responsabilidade dos bens móveis, o Encarregado da Subunidade poderá delegar a terceiros essa tarefa;
- II - não tendo o Encarregado de Subunidade precedido na forma do parágrafo anterior, o Titular da Unidade deverá designar servidor da própria Unidade ou instruir Comissão Especial (nos casos de carga mais vultosa) para conferência e passagem de responsabilidade dos bens moveis;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

Parágrafo segundo – O Encarregado de Subunidade só se desobriga da responsabilidade pelos bens móveis mediante a emissão de Termo de Nada Consta expedido pelo Gestor de Bens Móveis;

Parágrafo terceiro – A passagem de responsabilidade deverá ser realizada, obrigatoriamente, com a verificação física dos bens móveis pertencentes à respectiva Subunidade e a lavratura de novo Termo de Responsabilidade;

Parágrafo quarto – A verificação física deverá ser realizada pelo Encarregado da Subunidade que receberá o material e, sempre que possível, deverá estar acompanhado do Encarregado da Subunidade que passara a responsabilidade;

Parágrafo quinto – Caberá ao Encarregado de Subunidade que estiver deixando o cargo, função ou emprego, tomar as providências preliminares para a passagem de responsabilidade, junto ao Gestor de Bens Móveis da Unidade, apresentando Prestação de Contas por término de Responsabilidade pela Guarda de Bens Móveis da Subunidade prevista na IN AGE nº 29/2014;

Parágrafo sexto - Caberá ao Encarregado da respectiva Subunidade elaborar a prestação de contas por término de Responsabilidade pela Guarda e Conservação dos bens móveis sob sua responsabilidade, devendo encaminhá-la ao Gestor de Bens Móveis em até 30 dias da data do término da responsabilidade, anexando o Termo de Transferência de responsabilidade e demais itens previstos na Instituição Normativa AGE n ° 29/2014.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DETRO/PRES. Nº 1215/2015.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016.

FERNANDO MORAES
Presidente
DETRO/RJ
ID29168635